

**Lei nº04**

**Que abre créditos suplementares**

O povo do município de Ijaci por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo especificados, para atender despesas do quadromestre do presente exercício no total de CR\$1.144.600 (hum milhão cento e quarenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

8-00-3 - Para o expediente da Câmara Municipal de	CR\$3.000.00
8-02-0 - Subsidio do Prefeito	120.000.00
8-02-0 – Representação do Prefeito	44.000.00
8-02-4 – Viagens administrativas	40.000.00
8-04-4 – Serviço Postal	1.500.00
8-04-4 – Serviço telegráfico	1.500.00
8-04-4 – Serviço telefônico	3.000.00
8-04-4 – Assinaturas de Jornais e Revistas	4.000.00
8-09-0 – Servente	24.000.00
8-09-2 – Aquisição de moveis e Utensílios	120.000.00
8-09-3 – Impressos livros e materiais de expediente	30.000.00
8-09-3 – Conservação de moveis e utensílios	1.000.00
8-11-0 – Auxiliar de Rendas	32.000.00
8-33-0 – 8 professores	112.000.00
8-33-2 – Aquisição de moveis e utensílios ( EP )	6.000.00
8-33-3 – Material didatico	10.000.00
8-63-3 – Para o serviço de água	50.000.00
8-73-4 - Para pagamento a caixa economica do EST.MG.	300.000.00
8-74-4 - Para pagamento de juros de móra a Caixa Econômica do Est. De Minas Gerais	18.000.00
8-82-1 – Operarios dos serviços de Estradas e pontes	30.000.00
8-82-3 – Para o serviços de Est. E pontes	20.000.00
8-99-4 – Aluguel de Prédios	24.000.00
8-99-4 – Para quebra de caixa	600.00
8-99-4 – Propaganda e Publicidade	30.000.00
8-99-4 – Despesas imprevistas	120.000.00
Total	CR\$ 1.144.600.00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e Cumpra-se.

Ijaci, 25 de setembro de 1963

(a) Elias Antônio Filho – Prefeito  
Prefeito Municipal